

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CONTRATO N.º 020/2018




PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Rua Carmen Alzerina Uliana s/n.º, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrito no CNPJ n.º 15.479.123/0001-24, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **GABRIELA HUBNER SILVERIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede Av. Manoel Luiz Trindade, n.º 98, Loja 1, Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representada pela Senhora, **GABRIELA HUBNER SILVERIO**, brasileira, inscrita no CPF/MF de n.º 147.983.347-90, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-17.192.684, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este CONTRATO tem por objeto o **fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Cestas Básicas** embaladas em formato de kits em sacos plásticos transparentes, sendo separados o kit de alimentos do kit de limpeza para formar a cesta, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente a esta municipalidade.

1.2- Descrições dos produtos:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Marca dos produtos da cesta	Valor unitário dos produtos R\$	Valor total dos produtos agregado R\$
1	150	Un	Cestas Básicas Cada cesta básica será composta de: - 10 Kg Arroz branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg total ausência de materiais estranhos,	 Engenho	 R\$ 10,00 Por sacola de 5 kg	 R\$ 20,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

	larvas parasitas e outras impurezas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.			
	- 05 kg Açúcar Cristal branco tipo 01 embalado em sacola transparente de plástico resistente de 5 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	Alvinho	R\$ 7,31 Por sacola de 5 kg	R\$ 7,31
	- 04 Óleo de soja tipo 1, armazenado em embalagem pet de 900 ml. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	Lisa	R\$ 3,05 Por lata de 900 ml	R\$ 12,20
	- 1 Kg Sal branco fino , embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 1 ano após a entrega.	Galo	R\$ 0,91 Por kg	R\$ 0,91
	- 05 kg Feijão preto tipo 1, de grãos sadios, sem a presença de insetos, matéria estranha ou impurezas. Apresentar laudo de classificação constatando o teor máximo de umidade de 15% para que não ocorram bolores nem leveduras após o empacotamento. Embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	Dalila	R\$ 3,70 Por kg	R\$ 18,50
	- 02 kg Farinha de mandioca , 1º qualidade, grupo seca, classe branca fina e beneficiada, embalado em sacola transparente de plástico resistente de 1 kg, com ausência de matéria e odores estranhos. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.	Bela	R\$ 3,88 Por kg	R\$ 7,76
	- 04 un Leite em pó integral sem açúcar embalagem de 400 gramas. Rende 1 litro com 10 colheres de sopa. Data de validade mínima 6 meses após a entrega.	Damby	R\$ 6,94 Por unidade	R\$ 27,76
	- 02 kg Canjiquinha de milho produto obtido de grãos sadios, coloração homogênea, com ausência de matéria e odores estranhos, embalado em sacola	Zanfas	R\$ 1,43 Por kg	R\$ 2,86

Prefeitura Municipal de Brejetuba

	transparente de plástico resistente de 1 kg. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses após a entrega.			
	- 02 kg Carne bovina em Moída (acém sem osso) congelada: carne animais sadios deve conter no máximo 3% de nervos e no máximo 5% de gordura e isenta de sebos e cartilagens, com aspecto, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente e atóxico resistente, hermeticamente selados em pacotes de 1 kg	Frisa	R\$ 10,23 Por kg	R\$ 20,46
	- 01 kg sabão em pó de múltipla ação e essência floral, armazenado em embalagem plástica de 1 Kg	Invicto	R\$ 4,07 Por kg	R\$ 4,07
	- 03 Un sabão de barra glicerinado neutro, testado dermatologicamente, com 200 gramas cada.	Triex	R\$ 1,39 Por unidade	R\$ 4,17
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA				R\$ 126,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global (referente a 150 cestas) a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais), mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal Requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irreeajustáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 20 de março de 2018, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso Estadual, constantes do orçamento do município, para o exercício de 2018, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita: (**conta: 27.267.012 - Banestes**)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.05	339032	2014	626	Fundo Municipal de Ass. Social CNPJ: 15.479.123/0001-24	379/2018	2018

Obs:

1 - As notas fiscais referentes às Ordens de Compras ou Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser emitidas com as seguintes informações: **Endereço: Rua Carmen Alzerinda Uliana s/n°, Centro, Brejetuba, ES, CNPJ nº 15.479.123/0001-24.**

2 - Não serão aceitas notas emitidas com CNPJ e endereço da Prefeitura para compras e serviços referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social a partir do exercício de 2018. Caso isso aconteça, as notas serão rejeitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Cestas Básicas, de acordo com a solicitação da secretaria;
- Garantir a qualidade dos produtos a serem entregues;
- Atender todas as exigências contidas no edital Pregão Presencial nº 07/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;
- Será **indispensável** para fins de pagamentos ao credor, que o mesmo emita Nota Fiscal Eletrônica em substituição ao modelo 1 e 1 A, (se este for o caso);

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Cestas Básicas, objeto deste CONTRATO será atestada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
 - a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado no fornecimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **Comissão Permanente de Licitação**;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 20 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE



GABRIELA HUBNER SILVERIO ME
GABRIELA HUBNER SILVERIO
CONTRATADA